

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 29 DE MAIO DE 2015.

“Altera o artigo 10º da Lei 1359 de 1º de novembro de 2000 e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica alterado o §1º do art. 10º inciso VII da Lei Nº 1.359 de 1º de novembro de 2000, passando a seguinte redação:

§1º- a contribuição de que trata os incisos I e II deste artigo não incidirá sobre o salário família, diárias, ajuda de custo, auxílio reclusão, adicional de insalubridade, horas extras e terço de férias.

Art. 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 29 dias do mês de maio de 2015.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Emília Favero Gasparin
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 045/2015

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa casa legislativa, encaminhamos as vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei que visa “alterar a alínea 1ª do inciso VII do art. 10º da Lei Nº 1.359 de 1º de novembro de 2000.

Faz-se necessária essa alteração, pois alguns servidores entraram com recurso justificando cobrança indevida e de acordo com a decisão judicial 71004996971 proferida pelas turmas recursais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, que julgou procedente a ação.

Para evitar novos recursos e igualar as contribuições do funcionalismo, solicito que aprovem o presente projeto de lei.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal